



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Quarta-feira • 6 de Março de 2019 • Ano VII • Nº 3741

Esta edição encontra-se no site: www.brumado.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Decisão Recurso do Pregão Presencial n.º 005-2019**
- **Errata Nº01 e Alteração da Data de Abertura dos Envelopes-Pregão Presencial 016-2019-Objeto: Confecção e instalação de bancadas para os laboratórios de informática, bem como confecção e instalação de esquadrias de vidro destinados as Escolas Municipais Ana Rodriga Teixeira, Américo Zizico do Nascimento, Armida Maria Azevedo, Centro Integrado de Educação Professora Maria Sonia Meira Gomes e Professor Sá Teles, Centro Municipal Agamenon Santana, Élcio José Trigueiro, Eny Novais Mafra, Idalina Azevedo Lobo, Joselita Meira Carvalho, Maria das Graças Assis Correia, Manoel Fernandes Miguel Mirante, Mirian Azevedo Gondim Meira, Nice Públio da Silva Leite, Oscarlina Oliveira Silva, Santa Rita de Cassia e Professor Roberto Santos.**
- **Termos Aditivos Mês de Março/2019**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Eduardo Lima Vasconcelos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Pça. Coronel Zeca Leite, 415

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MH23IV/IZC0LBLDDKY8TZA

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



Recorrente: AR PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

Recorrido: PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO.

Assunto: Recurso interposto contra a habilitação da licitante Cardoso Empreendimentos Eireli, nos autos do Pregão Presencial n.º 005-2019.

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005-2019. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS. HABILITAÇÃO DA LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA. RECURSO INTERPOSTO. SUSCITADA DESCONFORMIDADE DA PROPOSTA DA LICITANTE HABILITADA. PODER DE AUTOTUTELA. PROPOSTAS DESCONFORMES COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. DESCLASSIFICAÇÃO DE AMBAS AS PROPOSTAS.

DECISÃO

Trata-se de “recurso administrativo” interposto pela licitante AR PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (CNPJ n.º 07.460.630/0001-98), insurgindo-se contra a classificação da proposta apresentada pela licitante concorrente nos autos do Pregão Presencial n.º 005-2019, sob argumentos de que não observou as exigências editalícias e legais, pleiteando, por isso, a desclassificação e inabilitação da licitante CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI.

É o breve relatório. Passo a decidir.

De logo, cumpre registrar que participaram do Pregão presencial 005-2019 as licitantes AR PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, ambas credenciadas e classificadas na fase de propostas, sagrando-se vencedora da fase de preços a licitante CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, posteriormente considerada habilitada no referido Certame.

Tendo manifestado interesse recursal, a Recorrente trouxe no bojo do seu recurso argumentos tendentes a desclassificar a proposta da licitante habilitada, sob a justificativa de que a licitante Cardoso Empreendimentos Eireli não atendeu ao critério mínimo exigido no edital para formulação das propostas, deixando de constar o “piso salarial” dos postos de serviços licitados, além de não prevê na proposta direitos trabalhistas inerentes à categoria de profissionais referenciados no Certame, a exemplo do adicional de insalubridade e adicional noturno.

Analisando detidamente o Edital licitatório frente os argumentos recursais, há de se reconhecer que não somente a proposta apresentada pela licitante CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, quanto a proposta apresentada pela própria Recorrente demonstram-se desconforme com as regras dispostas no edital, de modo que a desclassificação da mesmas é medida que se impõe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



Isto porque, ao se considerar que o Certame em apreço objetiva a contratação de postos de trabalho, algumas exigências editalícias decorrem do próprio ordenamento legal aplicável às regras empregatícias das quais o licitante e futuro contratado não pode se furtar.

Ao se analisar cuidadosamente as planilhas financeiras apresentadas pela CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, verifica-se que a licitante não constou o piso salarial exigido para a categoria de profissionais que serão disponibilizados na pretensa contratação, desatendendo, portanto, exigência prescrita no edital licitatório. Vejamos o que reza o Instrumento Convocatório:

TERMO DE REFERÊNCIA

7.1.1. PREÇO UNITÁRIO:

7.1.1.1. É o preço proposto para o posto de serviço, contemplando a remuneração, remuneração empresarial e todos os demais custos e insumos direta ou indiretamente relacionados com a prestação dos serviços, limitados a:

Remuneração: Parcela que engloba os salários, adicionais e encargos sociais pertinentes, observando:

- Salário Base – **Piso salarial da categoria**, conforme previsto em Convenção Coletiva da categoria vigente.
- Encargos Sociais – Percentuais estabelecidos em Lei.
- Insumos – Parcelas relativas aos benefícios previstos em Convenção Coletiva da categoria vigente, os outros custos inerentes à execução do contrato, dentre os quais, exames médicos, fardamento e demais despesas administrativas corresponde aos custos indiretos da prestação de serviço, em função da estrutura administrativa do licitante, calculadas sobre a Remuneração e os Insumos.

ANEXO V - COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

1. Mão de Obra – Remuneração

Os salários utilizados para cálculo do valor dos postos de trabalho licitados deverão ser fixados com base nos **pisos salariais das respectivas categorias**

Não bastasse isso, a licitante CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI deixou de compor em sua proposta verbas imprescindíveis à celebração de um vínculo empregatício seguro que deverá ser mantido entre a futura contratada e seus profissionais que serão postos à disposição da Administração Pública para consecução dos fins contratuais pretendidos neste Certame.

Assim, há de se reconhecer que a Administração Pública Licitante não poderá correr o risco de eventuais demandas trabalhistas que poderão ser propostas contra a empresa contratada e, solidariamente, contra o município de Brumado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



Por tal razão, imperioso reconhecer, também, a inafastável necessidade de desclassificar a proposta apresentada pela licitante CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, por apresentar proposta financeira desconforme com as regras editalícias, bem como com as normas legais aplicáveis às relações de emprego.

A igual conclusão também se chega ao analisar a proposta financeira apresentada pela licitante Recorrente AR PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ora Recorrente, que, do mesmo modo, descumpriu as regras editalícias aplicáveis à composição de custos dos preços unitários de cada posto de trabalho, extrapolando demasiadamente os encargos sociais previstos no instrumento convocatório.

Conforme consta no Anexo V do edital licitatório, os encargos sociais aplicáveis à composição de custo dos postos licitados totalizam 72,11% (setenta e dois vírgula onze por cento) da remuneração indicada para cada posto, porém, nas planilhas financeiras apresentadas pela Recorrente constou-se o percentual total de 83,49% (oitenta e três vírgula quarenta e nove por cento), desatendendo a regras claramente dispostas no edital licitatório.

Desta forma, imperioso também reconhecer a desconformidade da proposta apresentada pela empresa AR PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, de modo a implicar na desclassificação da mesma.

Em virtude dos argumentos acima declinados e, principalmente, em estrito respeito ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e ao Poder da Autotutela da Administração Licitante, DECIDE-SE pela desclassificação das propostas apresentadas por ambas as licitantes concorrentes, reconhecendo-se que o Pregão Presencial n.º 005-2019 restou FRACASSADO.

Brumado-BA, 01 de março de 2019.

DARLENE LIMA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
(Original Assinado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



Recorrente: AR PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

Recorrido: PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO.

Assunto: Recurso interposto contra a habilitação da licitante Cardoso Empreendimentos Eireli, nos autos do Pregão Presencial n.º 005-2019.

DECISÃO DO PREFEITO

Vistos etc...

Acolhido o relatório proferido pela Pregoeira Oficial do município de Brumado quando da apreciação do recurso interposto nos autos do Pregão Presencial n.º 005-2019, dispensa-se, então, a sua transcrição.

No mérito, ratifico integralmente a decisão proferida pela Pregoeira, acatando, por conseguinte, suas fundamentações legais.

Com isso, reconhecendo-se como FRACASSADO o Certame em apreço, determina-se a renovação do processo licitatório, com vistas a buscar selecionar a melhor proposta (e legal) para consecução dos serviços pretendidos pela Administração Municipal. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Brumado-BA, 01 de março de 2019.

EDUARDO LIMA VASCONCELOS
Prefeito de Brumado
(Original Assinado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ Nº 14.105.704/0001-33

ERRATA Nº 01 E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES – PREGÃO PRESENCIAL 016-2019

OBJETO: confecção e instalação de bancadas para os laboratórios de informática, bem como confecção e instalação de esquadrias de vidro destinados as Escolas Municipais Ana Rodriga Teixeira, Américo Zizico do Nascimento, Armida Maria Azevedo, Centro Integrado de Educação Professora Maria Sonia Meira Gomes e Professor Sá Teles, Centro Municipal Agamenon Santana, Élcio José Trigueiro, Eny Novais Mafra, Idalina Azevedo Lobo, Joselita Meira Carvalho, Maria das Graças Assis Correia, Manoel Fernandes Miguel Mirante, Mirian Azevedo Gondim Meira, Nice Públio da Silva Leite, Oscarlina Oliveira Silva, Santa Rita de Cassia e Professor Roberto Santos.

O **MUNICÍPIO DE BRUMADO-BA**, através da **Comissão de Licitações**, por intermédio de sua Pregoeira Substituta, vem, através desta, tornar pública aos interessados a Errata nº 01 ao **PREGÃO PRESENCIAL 016-2019**, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3716, no dia 22 de fevereiro de 2019. **No Item 5 do Edital – “Critério de Julgamento”, Onde-se-lê: “Menor Preço Global”; Leia-se: “Menor Preço Por Item”.** Além disso, retira-se a exigência de capital social mínimo previsto na alínea “a” do Item 14.4 do Edital.

Desse modo, diante as modificações realizadas no Edital, altera-se a data de abertura dos envelopes para o **dia 19 de março de 2019 às 15:00hs (quinze horas)**, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei Federal Nº 8.666/93. **O Edital com as devidas alterações e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.brumado.ba.io.org.br/acessoainformacaoe>** na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. Divulgação dos outros atos-Diário Oficial www.brumado.ba.io.org.br. Luara de Jesus Dias Santana – Pregoeira Substituta – Tel 077 3441- 8781. Brumado, 06/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ Nº 14.105.704/0001-33

ATOS ADMINISTRATIVOS TERMOS ADITIVOS MÊS DE MARÇO/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2018, CONTRATADOSILVA & SALOMÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 05.881.043/0001-47. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência contratual, nos termos permitidos pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para fins de se preservar a continuidade dos serviços contratados por mais uma nova vigência contratual, bem como a supressão de posto de trabalho e serviços rotineiros, nos termos do art. 65, §2, inciso II, da legislação licitatória. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO** - Fica aditada a Cláusula Sétima do contrato n.º 139/2018 para prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS** - Fica aditada a Cláusula Quinta do contrato n.º 139/2018 para suprimir posto de trabalho e serviços rotineiros conforme planilha abaixo:

LOTE 03	DESCRIÇÃO	QTD DE POSTOS	VALOR UNIT. DO POSTO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL
MÃO DE OBRA	PEDREIRO	2	R\$ 3.876,73	R\$ 7.753,46	R\$ 93.041,52
	AJUD. MANUTENÇÃO E REPARO	2	R\$ 2.482,63	R\$ 4.965,26	R\$ 59.583,12
	SERVENTE	9	R\$ 2.453,28	R\$ 22.079,52	R\$ 264.954,24
	PORTEIRO	8	R\$ 2.660,92	R\$ 21.287,36	R\$ 255.448,32
TOTAL ANUAL PARA MÃO DE OBRA					R\$673.027,20

LOTE 03	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
SERVIÇOS ROTINEIROS	R\$7.231,88	R\$86.782,56

LOTE 03	VALOR ANUAL ESTIMADO
SERVIÇOS EVENTUAIS	R\$149.950,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - VALOR TOTAL DO CONTRATO - Com base na planilha prevista nesta cláusula, o valor anual estimado deste Contrato é de **R\$909.759,76 (novecentos e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)**. Brumado (BA), 01 de março de 2019. **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2018, CONTRATADOSILVA & SALOMÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 05.881.043/0001-47. Brumado (BA), 01 de março de 2019.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140-2018, CONTRATADOCONSTRUTORA MENDONÇA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 12.416.610/0001-50. **CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência contratual, nos termos permitidos pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para fins de se preservar a continuidade dos

serviços contratados por mais uma nova vigência contratual, bem como a supressão de posto de trabalho e serviços rotineiros, nos termos do art. art. 65, §2, inciso II, da legislação licitatória. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO** - Fica aditada a Cláusula Sétima do contrato n.º 140/2018 para prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS** - Fica aditada a Cláusula Quinta do contrato n.º 140/2018 para suprimir posto de trabalho e serviços rotineiros conforme planilha abaixo:

LOTE 04	DESCRIÇÃO	QTD DE POSTOS	VALOR UNIT. DO POSTO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL
MÃO DE OBRA	PEDREIRO	2	R\$ 3.880,84	R\$ 7.761,68	R\$ 93.140,16
	AJUD. MANUTENÇÃO E REPARO	2	R\$ 2.485,22	R\$ 4.970,44	R\$ 59.645,28
	SERVENTE	16	R\$ 2.455,88	R\$ 39.294,08	R\$ 471.528,96
	PORTEIRO	16	R\$ 2.663,74	R\$ 42.619,84	R\$ 511.438,08
TOTAL ANUAL PARA MÃO DE OBRA					R\$1.135.752,48

LOTE 04	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
SERVIÇOS ROTINEIROS	R\$6.057,71	R\$72.692,52

LOTE 04	VALOR ANUAL ESTIMADO
SERVIÇOS EVENTUAIS	R\$149.950,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - VALOR TOTAL DO CONTRATO - Com base na planilha prevista nesta cláusula, o valor anual estimado deste Contrato é de **R\$1.358.395,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais)**. Brumado (BA), 01 de março de 2019.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 144-2018, CONTRATADO PROJETA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob N.º 03.556.717/0001-02. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência contratual, nos termos permitidos pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para fins de se preservar a continuidade dos serviços contratados por mais uma nova vigência contratual, bem como a supressão de posto de trabalho e serviços rotineiros, nos termos do art. art. 65, §2, inciso II, da legislação licitatória. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO** - Fica aditada a Cláusula Sétima do contrato n.º 144/2018 para prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS** - Fica aditada a Cláusula Quinta do contrato n.º 144/2018 para suprimir posto de trabalho e serviços rotineiros conforme planilha abaixo:

LOTE 08	DESCRIÇÃO	QTD DE POSTOS	VALOR UNIT. DO POSTO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL
MÃO DE OBRA	PEDREIRO	2	R\$ 4.068,81	R\$ 8.137,62	R\$ 97.651,44
	AJUD. MANUTENÇÃO E	2	R\$ 2.605,63	R\$ 5.211,26	R\$ 62.535,12

	REPARO				
	SERVENTE	8	R\$ 2.574,83	R\$ 20.598,64	R\$ 247.183,68
	PORTEIRO	8	R\$ 3.093,59	R\$ 24.748,72	R\$ 296.984,64
TOTAL ANUAL PARA MÃO DE OBRA					R\$704.354,88

LOTE 08	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
SERVIÇOS ROTINEIROS	R\$4.851,50	R\$58.218,00

LOTE 08	VALOR ANUAL ESTIMADO
SERVIÇOS EVENTUAIS	R\$149.950,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - VALOR TOTAL DO CONTRATO - Com base na planilha prevista nesta cláusula, o valor anual estimado deste Contrato é de **R\$912.522,88 (novecentos e doze mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)**. Brumado (BA), 01 de março de 2019.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 145-2018,COMAR - COMÉRCIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 04.759.844/0001-71. **CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência contratual, nos termos permitidos pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para fins de se preservar a continuidade dos serviços contratados por mais uma nova vigência contratual, bem como a supressão de posto de trabalho e serviços rotineiros, nos termos do art. art. 65, §2, inciso II, da legislação licitatória. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO** - Fica aditada a Cláusula Sétima do contrato n.º 145/2018 para prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS** - Fica aditada a Cláusula Quinta do contrato n.º 145/2018 para suprimir posto de trabalho e serviços rotineiros conforme planilha abaixo:

LOTE 09	DESCRIÇÃO	QTD DE POSTOS	VALOR UNIT. DO POSTO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL
MÃO DE OBRA	PEDREIRO	2	R\$ 3.809,68	R\$ 7.619,36	R\$ 91.432,32
	AJUD. MANUTENÇÃO E REPARO	2	R\$ 2.495,25	R\$ 4.990,50	R\$ 59.886,00
	SERVENTE	13	R\$ 2.455,85	R\$ 31.926,05	R\$ 383.112,60
	PORTEIRO	12	R\$ 2.767,64	R\$ 33.211,68	R\$ 398.540,16
TOTAL ANUAL PARA MÃO DE OBRA					R\$932.971,08

LOTE 09	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
SERVIÇOS ROTINEIROS	R\$5.942,83	R\$71.313,96

LOTE 09	VALOR ANUAL ESTIMADO
SERVIÇOS EVENTUAIS	R\$149.950,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - VALOR TOTAL DO CONTRATO - Com base na planilha prevista nesta cláusula, o valor anual estimado deste Contrato é de **R\$1.154.235,04 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)**. Brumado (BA), 01 de março de 2019.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2018, JACSON DE SOUZA MOREIRA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob N.º 26.774.750/0001-04. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência contratual, nos termos permitidos pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para fins de se preservar a continuidade dos serviços contratados por mais uma nova vigência contratual, bem como a supressão de posto de trabalho e serviços rotineiros, nos termos do art. art. 65, §2, inciso II, da legislação licitatória. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO** - Fica aditada a Cláusula Sétima do contrato n.º 138/2018 para prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS** - Fica aditada a Cláusula Quinta do contrato n.º 138/2018 para suprimir posto de trabalho e serviços rotineiros conforme planilha abaixo:

LOTE 02	DESCRIÇÃO	QTD DE POSTOS	VALOR UNIT. DO POSTO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL
MÃO DE OBRA	PEDREIRO	2	R\$ 4.119,43	R\$ 8.238,86	R\$ 98.866,32
	AJUD. MANUTENÇÃO E REPARO	2	R\$ 2.638,05	R\$ 5.276,10	R\$ 63.313,20
	SERVENTE	12	R\$ 2.606,86	R\$ 31.282,32	R\$ 375.387,84
	PORTEIRO	12	R\$ 3.486,28	R\$ 41.835,36	R\$ 502.024,32
TOTAL ANUAL PARA MÃO DE OBRA					R\$1.039.591,68

LOTE 02	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
SERVIÇOS ROTINEIROS	R\$7.231,89	R\$86.782,68

LOTE 02	VALOR ANUAL ESTIMADO
SERVIÇOS EVENTUAIS	R\$149.950,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - VALOR TOTAL DO CONTRATO - Com base na planilha prevista nesta cláusula, o valor anual estimado deste Contrato é de **R\$1.276.324,36 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)**. Brumado (BA), 01 de março de 2019.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 142-2018, AR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMÉRCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob N.º 07.460.630/0001-98. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência contratual, nos termos permitidos pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para fins de se preservar a continuidade dos

serviços contratados por mais uma nova vigência contratual, bem como a supressão de posto de trabalho e serviços rotineiros, nos termos do art. art. 65, §2, inciso II, da legislação licitatória. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO** - Fica aditada a Cláusula Sétima do contrato n.º 142/2018 para prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS** - Fica aditada a Cláusula Quinta do contrato n.º 142/2018 para suprimir posto de trabalho e serviços rotineiros conforme planilha abaixo:

LOTE 06	DESCRIÇÃO	QTD DE POSTOS	VALOR UNIT. DO POSTO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL
MÃO DE OBRA	PEDREIRO	2	R\$ 3.880,84	R\$ 7.761,68	R\$ 93.140,16
	AJUD. MANUTENÇÃO E REPARO	2	R\$ 2.485,22	R\$ 4.970,44	R\$ 59.645,28
	SERVENTE	19	R\$ 2.455,88	R\$ 46.661,72	R\$ 559.940,64
	PORTEIRO	16	R\$ 2.663,74	R\$ 42.619,84	R\$ 511.438,08
TOTAL ANUAL PARA MÃO DE OBRA					R\$1.224.164,16

LOTE 06	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
SERVIÇOS ROTINEIROS	R\$7.386,74	R\$88.640,94

LOTE 06	VALOR ANUAL ESTIMADO
SERVIÇOS EVENTUAIS	R\$140.953,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - VALOR TOTAL DO CONTRATO - Com base na planilha prevista nesta cláusula, o valor anual estimado deste Contrato é de **R\$1.453.758,10 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)**. Brumado (BA), 01 de março de 2019.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 137/2018, CSU CENTRAL DAS SOLDAS E USINAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 06.177.921/0001-00. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência contratual, nos termos permitidos pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para fins de se preservar a continuidade dos serviços contratados por mais uma nova vigência contratual, bem como a supressão de posto de trabalho e serviços rotineiros, nos termos do art. art. 65, §2, inciso II, da legislação licitatória. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO** - Fica aditada a Cláusula Sétima do contrato n.º 137/2018 para prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS** - Fica aditada a Cláusula Quinta do contrato n.º 137/2018 para suprimir posto de trabalho e serviços rotineiros conforme planilha abaixo:

LOTE 01	DESCRIÇÃO	QTD DE POSTOS	VALOR UNIT. DO POSTO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL
MÃO DE OBRA	PEDREIRO	2	R\$ 3.880,87	R\$ 7.761,74	R\$ 93.140,88
	AJUD. MANUTENÇÃO E REPARO	2	R\$ 2.485,25	R\$ 4.970,50	R\$ 59.646,00
	SERVENTE	7	R\$ 2.455,83	R\$ 17.190,81	R\$ 206.289,72
	PORTEIRO	8	R\$ 2.663,73	R\$ 21.309,84	R\$ 255.718,08
TOTAL ANUAL PARA MÃO DE OBRA					R\$614.794,68

LOTE 01	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
SERVIÇOS ROTINEIROS	R\$ 3.134,80	R\$37.617,60

LOTE 01	VALOR ANUAL ESTIMADO
SERVIÇOS EVENTUAIS	R\$149.950,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - VALOR TOTAL DO CONTRATO - Com base na planilha prevista nesta cláusula, o valor anual estimado deste Contrato é de **R\$802.362,28 (oitocentos e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)**. Brumado (BA), 01 de março de 2019.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 141/2018, COLISEU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob N.º 23.610.714/0001-17. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência contratual, nos termos permitidos pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para fins de se preservar a continuidade dos serviços contratados por mais uma nova vigência contratual, bem como a supressão de posto de trabalho e serviços rotineiros, nos termos do art. 65, §2, inciso II, da legislação licitatória. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO** - Fica aditada a Cláusula Sétima do contrato n.º 141/2018 para prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS** - Fica aditada a Cláusula Quinta do contrato n.º 141/2018 para suprimir posto de trabalho e serviços rotineiros conforme planilha abaixo:

LOTE 05	DESCRIÇÃO	QTD DE POSTOS	VALOR UNIT. DO POSTO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL
MÃO DE OBRA	PEDREIRO	2	R\$ 3.876,73	R\$ 7.753,46	R\$ 93.041,52
	AJUD. MANUTENÇÃO E REPARO	2	R\$ 2.482,63	R\$ 4.965,26	R\$ 59.583,12
	SERVENTE	19	R\$ 2.453,28	R\$ 46.612,32	R\$ 559.347,84
	PORTEIRO	20	R\$ 2.660,92	R\$ 53.218,40	R\$ 638.620,80
TOTAL ANUAL PARA MÃO DE OBRA					R\$1.350.593,28

LOTE 05	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
SERVIÇOS ROTINEIROS	R\$5.955,68	R\$71.468,25

LOTE 05	VALOR ANUAL ESTIMADO
SERVIÇOS EVENTUAIS	R\$134.682,98

PARÁGRAFO PRIMEIRO - VALOR TOTAL DO CONTRATO - Com base na planilha prevista nesta cláusula, o valor anual estimado deste Contrato é de **R\$1.556.744,51 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**. Brumado (BA), 01 de março de 2019.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 143-2018, XAVIER EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob N.º 27.902.275/0001-77. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência contratual, nos termos permitidos pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para fins de se preservar a continuidade dos serviços contratados por mais uma nova vigência contratual, bem como a supressão de posto de trabalho e serviços rotineiros, nos termos do art. 65, §2, inciso II, da legislação licitatória. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO** - Fica aditada a Cláusula Sétima do contrato n.º 143/2018 para prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS** - Fica aditada a Cláusula Quinta do contrato n.º 143/2018 para suprimir posto de trabalho e serviços rotineiros conforme planilha abaixo:

LOTE 07	DESCRIÇÃO	QTD DE POSTOS	VALOR UNIT. DO POSTO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL
MÃO DE OBRA	PEDREIRO	2	R\$ 3.876,73	R\$ 7.753,46	R\$ 93.041,52
	AJUD. MANUTENÇÃO E REPARO	2	R\$ 2.482,63	R\$ 4.965,26	R\$ 59.583,12
	SERVENTE	13	R\$ 2.453,28	R\$ 31.892,64	R\$ 382.711,68
	PORTEIRO	16	R\$ 2.660,92	R\$ 42.574,72	R\$ 510.896,64
TOTAL ANUAL PARA MÃO DE OBRA					R\$1.046.232,96

LOTE 07	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
SERVIÇOS ROTINEIROS	R\$7.402,05	R\$88.824,60

LOTE 07	VALOR ANUAL ESTIMADO
SERVIÇOS EVENTUAIS	R\$142.410,51

PARÁGRAFO PRIMEIRO - VALOR TOTAL DO CONTRATO - Com base na planilha prevista nesta cláusula, o valor anual estimado deste Contrato é de **R\$1.277.468,07 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sete centavos)**. Brumado (BA), 01 de março de 2019.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 146-2018, H.G. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 07.869.695/0001-91. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência contratual, nos termos permitidos pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para fins de se preservar a continuidade dos serviços contratados por mais uma nova vigência contratual, bem como a supressão de posto de trabalho e serviços rotineiros, nos termos do art. art. 65, §2, inciso II, da legislação licitatória. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO** - Fica aditada a Cláusula Sétima do contrato n.º 146/2018 para prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS** - Fica aditada a Cláusula Quinta do contrato n.º 146/2018 para suprimir posto de trabalho e serviços rotineiros conforme planilha abaixo:

LOTE 10	DESCRIÇÃO	QTD DE POSTOS	VALOR UNIT. DO POSTO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL
MÃO DE OBRA	PEDREIRO	2	R\$ 3.876,73	R\$ 7.753,46	R\$ 93.041,52
	AJUD. MANUTENÇÃO E REPARO	2	R\$ 2.482,63	R\$ 4.965,26	R\$ 59.583,12
	SERVENTE	10	R\$ 2.453,28	R\$ 24.532,80	R\$ 294.393,60
	PORTEIRO	8	R\$ 2.660,92	R\$ 21.287,36	R\$ 255.448,32
TOTAL ANUAL PARA MÃO DE OBRA					R\$702.466,56

LOTE 10	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
SERVIÇOS ROTINEIROS	R\$7.385,25	R\$88.623,00

LOTE 10	VALOR ANUAL ESTIMADO
SERVIÇOS EVENTUAIS	R\$134.955,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - VALOR TOTAL DO CONTRATO - Com base na planilha prevista nesta cláusula, o valor anual estimado deste Contrato é de **R\$926.044,56 (novecentos e vinte e seis mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**. Brumado (BA), 01 de março de 2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037-2017, TRANSBUS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 11.417.161/0001-00. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato n.º 037/2017, consistente na prestação de serviços de transporte dos alunos dos ensinos fundamental, médio e médio com intermédio tecnológico para as escolas municipais de Brumado-BA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO** - Fica aditada a Cláusula Terceira do Contrato n.º 037/2017 para prorrogar a

vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do presente termo aditivo, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nas disposições constantes no Edital Convocatório e no próprio instrumento contratual ora aditado. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Para a execução dos serviços durante a nova vigência contratual mantém-se o valor mensal estimado de R\$559.993,80 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado-BA, 01 de março de 2019.